



Manuiv-18

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 898, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.987.

REAJUSTA A SUBVENÇÃO DESTINADA À ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS MÁRIO SOARES PALMEIRA, DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A SUBVENÇÃO instituída no art.º 1º da Lei nº 810/82, de 06 de maio de 1982, destinada à Escola de 1º e 2º Graus Mário Soares Palmeira, nesta cidade, fica fixada em Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzados).

Art.º 2º - As despesas decorrentes desta Lei para a manutenção da Escola acima referida, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 1.987 e dos anos subsequentes.

Art.º 3º - A SUBVENÇÃO a que se refere o art. 1º da presente Lei, tem destinação específica para fazer face às despesas normais de manutenção da aludida Escola e será reajustada automaticamente, a partir do mês de janeiro de cada ano, no percentual de cem por cento (100%) sobre o seu valor.

Art.º 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 02 de outubro de 1987.

Wellington Apratto Torres
WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -

Syro M. Albuquerque
SYRO M. ALBUQUERQUE - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1.987.

Maria Sueily Alves
MARIA SUEILY ALVES - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -